



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 332/2020	
SETOR	Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
OBJETO:	Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	24/09/2020	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, **a partir do dia 09 de setembro de 2020**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br".



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação.

1.2.-A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 394 de 16 de abril de 2020, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 498 de 08 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. – A licitação será composta pelo objeto, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2.2. - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável, conforme características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.**

3. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária

nº 02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 – Ficha 202 – Recurso Próprio.

4. –DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail esther@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, Jaguariúna, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3.– Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. –As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5.- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:

6.2.1. – reunidos em consórcio;

6.2.2. – declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da lei nº 8.666/1993.

6.2.4. – empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1- Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1.- O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário/total por item e valor global (somatória dos totais por item: A + B + C + D + E + F);

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no ANEXO I deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia, se o caso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no ANEXO I.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.- **O lance deverá ser ofertado pelo valor global (somatória dos totais por item).**

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.–O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.1. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.2. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no ANEXO I;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.5.1. – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contêm as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. Consulta ao SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. - Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7.- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. -Habilitação Jurídica:

10.11. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.11.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.12. -Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.12.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2.- Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.14 – Outros Documentos

10.14.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços de coleta e análises



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

físico-químicas e microbiológicas de água bruta e tratada para os parâmetros estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX e Resolução CONAMA 357/2005.

10.14.2 Declaração de que o laboratório mantém programa de qualidade interna ou externa, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISSO/IEC 17025:2017 para a totalidade do escopo dos serviços, juntamente com o respectivo certificado de acreditação de um órgão reconhecido oficialmente.

10.14.3 Registro válido/regular da proponente junto ao CRQ – Conselho Regional de Química.

11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:

11.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.

11.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

12. - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DO TERMO DE CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

16. - DOS PREÇOS:

16.1. - Os preços fixados no contrato constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas na prestação.

17. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

17.1. – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

17.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da **CONTRATANTE**.

17.3. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

17.4 A licitante vencedora deverá atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

17.5 A licitante vencedora deverá manter programa de qualidade interno ou externo, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017, devendo possuir o respectivo certificado de acreditação de um órgão reconhecido oficialmente.

17.6 A licitante vencedora deverá manter em seu quadro técnico, durante toda vigência do contrato, responsável técnico pela execução dos serviços registrado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

17.7 Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, seguindo ordem sequencial das análises



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

exigidas nas tabelas da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência.

17.8 A licitante vencedora deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, referente a disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

17.9 As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela Prefeitura, a ser enviado após assinatura do contrato, e cuja frequência consta do **Anexo I**.

17.9.1 Alterações de data de coletas serão admitidas desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da Secretaria de Meio Ambiente.

17.10 As coletas deverão ser realizadas juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

17.11 Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 (dez) dias úteis, conforme **Anexo I**, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito na Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4228 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.

17.12 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato a relação de pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, com os respectivos registros no CRQ (quando aplicável).

17.13 Apresentar também a relação de equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, e atender as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Pro Água – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

17.14. Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

17.15 Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

18. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. De acordo com os serviços/coletas prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

18.1.1. Para apuração e autorização de pagamento dos serviços/coletas, após a entrega dos laudos de análises, a **CONTRATADA** deverá emitir medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, a qual deverá acompanhar a NF-e.

18.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

18.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

18.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

18.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

18.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

19.- DAS PENALIDADES:

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.2.2. - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

20. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. –A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa do serviço, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 04 de setembro de 2020.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico 076/2020 - Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

- O objeto desta licitação é a Prestação de Serviços de Coleta e Análise Físico-Química e Microbiológica de Água Bruta e Água Potável, visando o atendimento da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005 e Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005.
- Serão analisadas amostras de água coletadas nos 03 (três) Sistemas de Abastecimento de Água do município de Jaguariúna: Sistema Central, Sistema Ana Helena (ambos com captação em manancial superficial) e Sistema Santo Antônio do Jardim (captação de água subterrânea).

A) Amostras para Análises Microbiológicas:

- Frequência de coleta/análise: mensal.
- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, b. Serrinha.
 - Captação Rio Mirim Camanducaia: R. Granghelli, s/n, b. Ana Helena.
 - Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, b. S. Antonio do Jardim.
 - Dique de água de reaproveitamento ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista

Serão coletadas na vigência do contrato:

- 24 amostras para análises de Cianobactérias;
- 36 amostras para análises de Escherichia Coli;
- 48 amostras para análises de Cistos de Giárdia spp. e
- 48 amostras para análises de Oocistos de Cryptosporidium spp.

Serão coletadas até **04 amostras mensais** para análises microbiológicas quantitativas dos parâmetros enumerados na Tabela A, durante o período de um ano.

Tabela - A		Pontos de coletas				Total	
Parâmetros	unidades	Rio Jaguari	Córrego Mirim Camanducaia	Aquífero Cristalino	Dique de água de Reaproveitamento - ETA Central	Amostras mensais	Análises ao ano
Cianobactérias	Células/ ml	01	01	-	-	02	24
Escherichia Coli	E. Coli/100 ml	01	01	01	-	03	36
Cistos de Giardia spp.	Cistos/L	01	01	01	01	04	48
Oocistos de Cryptosporidium spp.	Oocistos/ L	01	01	01	01	04	48

B) Amostras para Análises de Microcistinas e Saxitoxinas:

- Frequência de coleta/análise: Mensal.
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: R. Maranhão, 420, b. Bela Vista
 - ETA Ana Helena: R. Botelho s/n, b. Ana Helena



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Serão coletadas **02 amostras mensais** para análises de Microcistinas e Saxitoxinas, conforme Tabela B a seguir, durante o período de um ano.

Tabela - B	Ponto de coleta - ETA		Total amostra	
	Central	Ana Helena	Mensal	Anual
Parâmetros				
Microcistinas	01	01	02	24
Saxitoxinas	01	01	02	24

C) Amostras para Análises de Produtos secundários da desinfecção e Odor e gosto

- Frequência de coleta/análise na ETA de águas superficiais:
 - ETA Central: (1) Abril e (1) Outubro;
 - ETA Ana Helena: (1) Abril e (1) Outubro.
- Frequência de coleta trimestral na rede de água de distribuição (água superficial):
 - 16 coletas na rede da ETA Central: (4) Janeiro, (4) Abril, (4) Julho e (4) Outubro;
 - 04 coletas na rede da ETA Ana Helena: (1) Janeiro, (1) Abril, (1) Julho e (1) Outubro.
- Frequência de coleta anual na rede de água de distribuição (água superficial):
 - 01 coleta na rede do poço Artesiano Santo Antonio: (1) Abril.
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: Rua Maranhão, 420, b. Bela Vista;
 - ETA Ana Helena: Rua Botelho s/n, b. Ana Helena;
 - Rede de distribuição de água tratada das ETA Central, ETA Ana Helena e do poço artesiano do Bairro Santo Antonio Jardim, coletada no cavalete da entrada das residências escolhido conforme acessibilidade na data da coleta.

Serão coletadas durante a vigência do contrato **25 amostras** para Produtos secundários da desinfecção, sendo **4 amostras de água na saída das ETA** e **21 amostras de água na rede de distribuição**; **04 amostras** para análise de odor; 04 amostras para análises de gosto, conforme Tabela C.

Tabela - C	Ponto de coleta ETA		Ponto de Coleta Rede de distribuição			Total Amostra
	Central	Ana Helena	Rede/ETA Central	Rede/ETA Ana Helena	Rede/POÇO Santo Antonio	Anual
Ácidos haloacéticos total	02	02	16	04	01	25
Bromato	02	02	16	04	01	25
Clorito	02	02	16	04	01	25
Cloro residual livre	02	02	16	04	01	25
Cloraminas Total	02	02	16	04	01	25
2,4,6 Triclorofenol	02	02	16	04	01	25
Trihalometanos Total	02	02	16	04	01	25
Odor	02	02	-	-	-	04
Gosto	02	02	-	-	-	04

D) Amostras de água tratada para Análises de Substâncias Químicas que representam riscos à saúde (Análises completas da Tabela do ANEXO 07 e Tabela do ANEXO 10 do ANEXO XX da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS, 28 de setembro de 2017 e Resolução SS-65, de 12 de abril de 2005, inclusive o parâmetro de THM):

- Frequência de coleta/análise: Semestral (meses estimados: janeiro e julho)
- Locais de Coleta:
 - ETA Central: Rua Maranhão, 420, b. Bela Vista,
 - ETA Ana Helena: Rua Botelho, s/n, Condomínio Ana Helena,
 - Reservatório Santo Antonio: Rua Marion, s/nº, b. S. Antonio do Jardim.

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas descritas na Tabela D:

Tabela D - Análises Completas de Água Tratada (Anexo 07 e Anexo 10 do ANEXO XX) da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017.

ANEXO VII

Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde

Parâmetro	CAS	Unidade
Antimônio	7440-36-0	mg/L
Arsênio	7440-38-2	mg/L
Bário	7440-39-3	mg/L
Cádmio	7440-43-9	mg/L
Chumbo	7439-92-1	mg/L
Cianeto	57-12-5	mg/L
Cobre	7440-50-8	mg/L
Cromo	7440-47-3	mg/L
Fluoreto	7782-41-4	mg/L
Mercurio	7439-97-6	mg/L
Níquel	7440-02-0	mg/L
Nitrato (como N)	14797-55-8	mg/L
Nitrito (como N)	14797-65-0	mg/L
Selênio	7782-49-2	mg/L
Urânio	7440-61-1	mg/L
Acrilamida	79-06-1	µg/L
Benzeno	71-43-2	µg/L
Benzo[a]pireno	50-32-8	µg/L
Cloreto de Vinila	75-01-4	µg/L
1,2 Dicloroetano	107-06-2	µg/L
1,1 Dicloroetano	75-35-4	µg/L
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	156-59-2 (cis)/156-60-5 (trans)	µg/L
Diclorometano	75-09-2	µg/L
Di(2-etilhexil) ftalato	117-81-7	µg/L
Estireno	100-42-5	µg/L
Pentaclorofenol	87-86-5	µg/L
Tetracloroeto de Carbono	56-23-5	µg/L
Tetracloroetano	127-18-4	µg/L
Triclorobenzenos	1,2,4-TCB (120-82-1) 1,3,5-TCB (108-70-3) 1,2,3- TCB (87-61-6)	µg/L
Tricloroetano	79-01-6	µg/L
2,4 D + 2,4,5 T	94-75-7 (2,4 D) / 93-76-5 (2,4,5 T)	µg/L
Alaclar	15972-60-8	µg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Aldicarbe + Aldicarbesulfona Aldicarbesulfóxido	116-06-3 (aldicarbe) 1646-88-4 (aldicarbesulfona)	µg/L
	1646-87-3(aldicarbe sulfóxido)	
Aldrin + Dieldrin	309-00-2 (aldrin) 60-57-1 (dieldrin)	µg/L
Atrazina	1912-24-9	µg/L
Carbendazim + benomil	10605-21-7 (carbendazim) 17804-35-2 (benomil)	µg/L
Carbofurano	1563-66-2	µg/L
Clordano	5103-74-2	µg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	2921-88-2 (clorpirifós) 5598-15-2 (clorpirifós-oxon)	µg/L
DDT+DDD+DDE	p, p'-DDT (50-29-3) p, p'-DDD (72-54-8) p, p'-DDE (72-55-9)	µg/L
Diuron	330-54-1	µg/L
Endossulfan (α β e sais)	115-29-7; I / (959-98-8); II	µg/L
	(33213-65-9); sulfato (1031-07-8)	
Endrin	72-20-8	µg/L
Glifosato + AMPA	1071-83-6 (glifosato) 1066-51-9 (AMPA)	µg/L
Lindano (gama HCH)	58-89-9	µg/L
Mancozebe	8018-01-7	µg/L
Metamidofós	10265-92-6	µg/L
Metolacoloro	51218-45-2	µg/L
Molinato	2212-67-1	µg/L
Parationa Metílica	298-00-0	µg/L
Pendimentalina	40487-42-1	µg/L
Permetrina	52645-53-1	µg/L
Profenofós	41198-08-7	µg/L
Simazina	122-34-9	µg/L
Tebuconazol	107534-96-3	µg/L
Terbufós	13071-79-9	µg/L
Trifluralina	1582-09-8	µg/L
Ácidos haloacéticos total		mg/L
Bromato	15541-45-4	mg/L
Clorito	7758-19-2	mg/L
Cloro residual livre	7782-50-5	mg/L
Cloraminas Total	0599-903	mg/L
2,4,6 Triclorofenol	88-06-2	mg/L
Trihalometanos Total		mg/L

ANEXO X

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade

Parâmetro	CAS	Unidade
Alumínio	7429-90-5	mg/L
Amônia (como NH ₃)	7664-41-7	mg/L
Cloreto	16887-00-6	mg/L
Cor Aparente		uH
1,2 diclorobenzeno	95-50-1	mg/L
1,4 diclorobenzeno	106-46-7	mg/L
Dureza total		mg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Etilbenzeno	100-41-4	mg/L
Ferro	7439-89-6	mg/L
Gosto e odor		Intensidade
Manganês	7439-96-5	mg/L
Monoclorobenzeno	108-90-7	mg/L
Sódio	7440-23-5	mg/L
Sólidos dissolvidos totais		mg/L
Sulfato	14808-79-8	mg/L
Sulfeto de hidrogênio	7783-06-4	mg/L
Surfactantes (como LAS)		mg/L
Tolueno	108-88-3	mg/L
Turbidez		uT
Zinco	7440-66-6	mg/L
Xilenos	1330-20-7	mg/L

Total das Amostras coletadas de água tratada nos 03 sistemas e dois semestres = 06 (seis) ao ano.

E) Amostra de Água Bruta nos pontos de captação de manancial superficial ou subterrâneo para tratamento de água para consumo humano, com a finalidade de avaliação de riscos a saúde, conforme Anexo XX, Capítulo VI, artigo 40 da Portaria de Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, segundo VMP do CONAMA - 357 e demais parâmetros descritos abaixo:

- Frequência de coleta/análise: Semestral (meses estimados: janeiro e julho)
- Locais de Coleta:
 - Captação Rio Jaguari: Rodovia João Beira SP-095, km 69,1, b. Serrinha
 - Captação Córrego Camanducaia Mirim: R. Granghelli, s/n, b. Ana Helena
 - Captação Poço Artesiano do Aquífero Cristalino: Praça Zanelato, s/n, b. S. Antonio do Jardim.

Serão coletadas **03 amostras semestrais**, durante o período de um ano, para análises de substâncias químicas enumeradas na Tabela E:

Tabela E - Análises da Água da captação para verificação de risco a saúde – Referência VMP CONAMA 357 e demais parâmetros da Portaria Consolidação nº 5 GM/MS de 28/09/2017, ANEXO XX.

PARÂMETRO	VMP	UNIDADES
Clorofila a	30	µg/L
Coliformes Totais	NMP/100 ml	---
DBO 5 dias a 20° C	5	mg/l O ₂
OD	> 5	mg/l O ₂
DQO	---	mg/l
Óleos e Graxas Visíveis	---	Ausentes
Oxigênio Dissolvido	> 5	mg/l
pH (A 25°c)	6-9	---
Corantes Artificiais	---	Ausentes
Sólidos dissolvidos totais	500	mg/L
Materiais Flutuantes	---	visual
Resíduos Sólidos Objetáveis	---	Ausentes
Substâncias que Comunicam Odor	---	não objetável
Turbidez	100	NTU
Cor Verdadeira	5	Pt/Co



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Temperatura	---	°C
Alumínio dissolvido	0,1	mg/L Al
Antimônio	0,005	mg/L Sb
Arsênio total	0,01	mg/L As
Bário total	0,7	mg/L Ba
Berílio total	0,04	mg/L Be
Boro total	0,5	mg/L B
Cádmio total	0,001	mg/L Cd
Chumbo total	0,01	mg/L Pb
Cianeto livre	0,005	mg/L CN
Cloreto total	250	mg/L Cl
Cloro residual total (combinado/livre)	0,01	mg/L Cl
Cobalto total	0,05	mg/L Co
Cobre dissolvido	0,009	mg/L Cu
Cromo total	0,05	mg/L Cr
Ferro dissolvido	0,3	mg/L Fe
Fluoreto total	1,4	mg/L F
Fósforo total	0,02	mg/L P
Lítio total	2,5	mg/L Li
Manganês total	0,1	mg/L Mn
Mercúrio total	0,0002	mg/L Hg
Níquel total	0,025	mg/L Ni
Nitrato	10	mg/L N
Nitrito	1	mg/L N
Nitrogênio amoniacal total	3,7 - 0,5	mg/L N
Prata total	0,01	mg/L Ag
Selênio total	0,01	mg/L Se
Sulfato total	250	mg/L SO ₄
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	0,002	mg/L S
Urânio total	0,02	mg/L U
Vanádio total	0,1	mg/L V
Zinco total	0,18	mg/L Zn
Acrilamida	0,5	µg/L
Alacloro	20	µg/L
Aldrin + Dieldrin	0,005	µg/L
Atrazina	2	µg/L
Benzeno	0,005	mg/L
Benzidina	0,001	µg/L
Benzo(a)antraceno	0,05	µg/L
Benzo(a)pireno	0,05	µg/L
Benzo(b)fluoranteno	0,05	µg/L
Benzo(k)fluoranteno	0,05	µg/L
Carbaril	0,02	µg/L
Clordano (cis + trans)	0,04	µg/L
2-Clorofenol	0,1	µg/L
Criseno	0,05	µg/L
2,4-D	4	µg/L
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	0,1	µg/L



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dibenzo(a,h)antraceno	0,05	µg/L
1,2-Dicloroetano	0,01	mg/L
1,1-Dicloroetano	0,003	mg/L
2,4-Diclorofenol	0,3	µg/L
Diclorometano	0,02	mg/L
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	0,002	µg/L
Dodecacloropentaciclodecano	0,001	µg/L
Endossulfan (a + b e sulfato)	0,056	µg/L
Endrin	0,004	µg/L
Estireno	0,02	mg/L
Etilbenzeno	90	µg/L
Fenois totais (substancias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,003	mg/L C ₆ H ₅ OH
Glifosato	65	µg/L
Gution	0,005	µg/L
Heptacloroepóxido + Heptacloro	0,01	µg/L
Hexaclorobenzeno	0,0065	µg/L
Indeno(1,2,3-cd)pireno	0,05	µg/L
Lindano (g-HCH)	0,02	µg/L
Malation	0,1	µg/L
Metolacloro	10	µg/L
Metoxicloro	0,03	µg/L
Paration	0,04	µg/L
PCBs - Bifenilas policloradas	0,001	µg/L
Pentaclorofenol	0,009	mg/L
Simazina	2	µg/L
Substancias tensoativas que reagem com o azul de Metileno	0,5	mg/L LAS
2,4,5-T	2	µg/L
Tetracloroeto de carbono	0,002	mg/L
Tetracloroetano	0,01	mg/L
Tolueno	2	µg/L
Toxafeno	0,01	µg/L
2,4,5-TP	10	µg/L
Tributilestanho	0,063	µg/L TBT
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	0,02	mg/L
Tricloroetano	0,03	mg/L
2,4,6-Triclorofenol	0,01	mg/L
Trifluralina	0,2	µg/L
Xileno	300	µg/L

Total das Amostras de água bruta nos 03 sistemas e dois semestres = 06 ao ano

F) Despesas gerais:

- Visitas para coleta das amostras
- Envios de relatórios/laudos das análises.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 076/2020 – Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

Item	Subitem	Análise	água	Otd. Anual	Unitário	Total
A	1	Cianobactérias	Bruta	24	0,00	0,00
	2	Escherichia Coli	Bruta	36	0,00	0,00
	3	Cisto de Giardia ssp. + Oocistos de Cryptosporidium spp	Bruta	48	0,00	0,00
Valor Global (somatória dos totais) - Item A						0,00
B	4	Microcistinas + Saxitoxinas	Tratada	24	0,00	0,00
Valor Global - Item B						0,00
C	5	Ácidos Haloacéticos Totais + Bromato + Clorito + Cloro Residual Livre + Cloraminas Totais + 2,4,6 Triclorofenol + Trihalometanos Totais	Tratada	25	0,00	0,00
	6	Odor + Gosto	Tratada	4	0,00	0,00
Valor Global (somatória dos totais) - Item C						0,00
D	7	Substâncias Químicas (riscos à saúde) - Análise completa – ANEXOS VII e X	Tratada	6	0,00	0,00
Valor Global - Item D						0,00
E	8	Substâncias Químicas (riscos à saúde) presente água bruta - Análise completa – CONAMA	Bruta	6	0,00	0,00
Valor Global - Item E						0,00
F	9	Despesas Gerais e Coletas				
Valor Global - Item F						0,00
VALOR GLOBAL (Somatória dos globais dos itens A + B + C + D + E + F)						R\$ 0,00

Valor Global (somatória dos globais dos itens A + B + C + D + E + F): R\$ __, __ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

ENDEREÇO:

E-MAIL PROFISSIONAL:

PROFISSÃO:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA POTÁVEL

Procedimento Licitatório nº 332/2020

Pregão Eletrônico nº 076/2020

Contrato nº ____/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável, conforme características descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital.

2. – VALORES

2.1. O valor global para a prestação de serviços é de R\$ ____ (____), sendo para o Item A: valor unitário de R\$ ____ (____) e total R\$ ____ (____); Item B: valor unitário de R\$ ____ (____) e total R\$ ____ (____); Item C: valor unitário de R\$ ____ (____) e total R\$ ____ (____); Item D: valor unitário de R\$ ____ (____) e total R\$ ____ (____); Item E: valor unitário de R\$ ____ (____) e total R\$ ____ (____) e Item F: valor total de R\$ ____ (____), apresentados pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

2.2. O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo na hipótese da Cláusula 4.2.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 – Ficha 202 – Recurso Próprio**.

4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. Ocorrendo a renovação, poderá ser aplicado após os primeiros 12 (doze) meses, reajuste com base no IGPM/FGV a critério da **CONTRATANTE**.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

5.2 A **CONTRATADA** deverá atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.3 A **CONTRATADA** deverá manter programa de qualidade interno ou externo, sendo acreditado segundo os requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR/ISO/IEC 17025:2017, devendo possuir o respectivo certificado de acreditação de um órgão reconhecido oficialmente.

5.4 A **CONTRATADA** deverá manter em seu quadro técnico, durante toda vigência do contrato, responsável técnico pela execução dos serviços registrado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ).

5.5 Os laudos das análises semestrais deverão ser redigidos, seguindo ordem seqüencial das análises exigidas nas tabelas da Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS – Anexo XX, juntamente com suas respectivas unidades e metodologias de referência.

5.6 A **CONTRATADA** deverá permitir a divulgação dos resultados de análises e quaisquer outras informações referentes aos trabalhos, no atendimento ao Decreto Nº 5.440, de 4 de maio de 2005, referente a disponibilização à população de informações da qualidade da água distribuída.

5.7 As coletas serão realizadas conforme cronograma determinado pela **CONTRATANTE**, a ser enviado após assinatura deste contrato, e cuja frequência consta do **Anexo I**, parte integrante do Edital.

5.7.1 Alterações de data de coletas serão admitidas desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se as necessidades técnicas/operacionais da **CONTRATANTE** (Secretaria de Meio Ambiente).

5.8 As coletas deverão ser realizadas juntamente com o responsável técnico do Departamento de Tratamento e Abastecimento de Água.

5.9 Os resultados analíticos deverão ser enviados em até 10 (dez) dias úteis, conforme **Anexo I**, contados da data da coleta, na ETA – Estação de Tratamento de Água, sito na Rua Maranhão, nº 420, Jardim Bela Vista, Jaguariúna/SP – Telefone: (19) 3867-4228 – E-mail: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.10 Todas as despesas trabalhistas, de transporte, equipamentos, materiais para os procedimentos de coleta, equipamentos de proteção individual (EPI's) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletivo), bem como acompanhamento e fiscalização de uso, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5.11 Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com os serviços/coletas prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br e dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada a Secretária de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

6.1.1. Para apuração e autorização de pagamento dos serviços/coletas, após a entrega dos laudos de análises, a **CONTRATADA** deverá emitir medição detalhada contendo as análises realizadas no mês corrente, a qual deverá acompanhar a NF-e.

6.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da ordem de serviço, por dia de atraso injustificado em iniciar ou concluir os serviços, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9.0 – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA apresenta neste ato a relação de pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, com os respectivos registros no CRQ (quando aplicável).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 A CONTRATADA também apresenta a relação de equipamentos, metodologias e unidades utilizadas para cada parâmetro analisado da Portaria de Consolidação nº 5 – GM/MS – Anexo XX, e atender as exigências do CVS/MS – Centro de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Pro Água – 1992 (Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano).

10.3. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.3.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 076/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 332/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 332/2020

Pregão Eletrônico nº 076/2020

Contrato nº ____/2020

Objeto: Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de água bruta e água potável

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____